

PORTARIA NORMATIVA FF/DE nº 365/2022

ASSUNTO: Institui o Regulamento Específico para a Monitoria Ambiental Autônoma para os Roteiros abertos à visitação no Parque Estadual do Prelado - PEP.

Data de Emissão:

15/12/2022

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, e o Decreto Federal nº 4.340/2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas — SIEFLOR e transfere à Fundação Florestal a gestão administrativa das unidades de conservação do Estado de São Paulo que especifica, bem como os Decretos Estaduais nº 54.079/2009, e 65.274/2020, que o altera;

Considerando a Resolução nº 195/2018, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, seus órgãos e entidades vinculadas;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Considerando a Resolução SMA nº 59/2008, que regulamentou os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 73/2009, que estabeleceu o roteiro de elaboração do Plano Emergencial de Uso Público para as Unidades de Conservação com atividades consolidadas de visitação pública;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 175/2012, que dispõe sobre a captação e uso de imagens nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 183/2013, que dispõe sobre os critérios para utilização de bicicletas no interior das Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 186/2013, que estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 236/2016, que dispõe sobre procedimentos para realização de atividade de observação de aves em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 321/2020 que retifica a Portaria FF/DE nº 313/2019, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências em equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021, que dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando o processo de elaboração deste Regulamento Específico que se caracteriza de forma pioneira à luz do Art. 6º da Portaria FF nº 331/2021, proposta esta debatida e apresentada em reunião do Conselho Gestor do Parque Estadual do Prelado que servirá como orientador aos monitores ambientais autônomos, bem como informativo ao público em geral, conforme instrução dos autos do Documento Digital nº FF.008218/2022-48.

RESOLVE:

Artigo 1º — Institui o Regulamento Específico para Monitoria Ambiental Autônoma para os roteiros abertos à visitação no Parque Estadual do Prelado - PEP, conforme consta no Documento Digital nº FF.008218/2022-48. O qual ficará disponível para consulta no site da Fundação Florestal - <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/category/portarias-normativas/>

Artigo 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Diretoria Executiva, em 15/12/2022

ISAIAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Resp. pelo Exp. da Diretoria Executiva



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO